



Resolução nº 008/CONFEMA/2013, de 29 de abril de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR ADITADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ATÉ A DATA DE SUA LIQUIDAÇÃO, DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE CARLOS VIAN E MARIA INÊS AGUIAR VIAN, situada à Avenida Antonio Carlos Benjamim dos Santos, s/nº PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR RIBEIRÃO COCAIA (Processo nº. 2010-0.149.592-2)** proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 78ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de abril de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais(Resolução nº 153/CADES/2013).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**